

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

CNPJ: 45.131.885/0001-04

Rua 05 N° 2266 - Centro - CEP: 15700-010 - Jales/SP

Fone: 17 3622-3000 - www.jales.sp.gov.br

Lei nº. 4.700, de 12 de dezembro de 2017.

Institui no âmbito do Município de Jales o “Dia do Novembro Azul” e dá outras providências.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc., faço saber que a Câmara Municipal de Jales aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

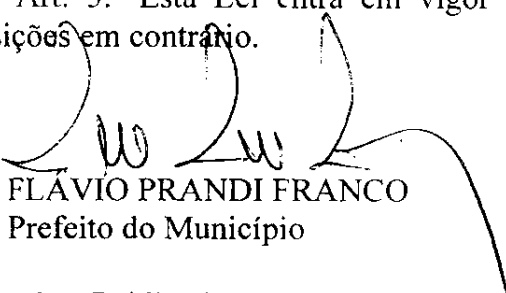
Art. 1.º Fica, pela presente Lei, instituído o “Dia do Novembro Azul”, a ser celebrado, anualmente, na terceira sexta-feira do mês de novembro.

Art. 2.º A iniciativa tem por objetivo divulgar e incentivar a realização de exames preventivos do câncer de próstata entre a população masculina.

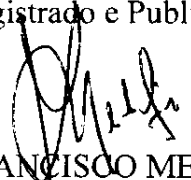
Art. 3.º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, a partir da data de sua publicação.

Art. 4.º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


FLÁVIO PRANDI FRANCO
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:


FRANCISCO MELFI
Secretário Municipal de Administração